



I - B
S É R I E

Esta 1.^a série do Diário
da República é apenas
constituída pela parte B

DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território

Portaria n.º 644/96:

Lança em circulação, cumulativamente com as que
estão em vigor, uma emissão de selos alusiva aos «Direi-
tos do Povo de Timor» 3954

Portaria n.º 645/96:

Lança em circulação, cumulativamente com as que
estão em vigor, uma emissão de selos comemorativos
dos «150 Anos do Banco de Portugal» 3954

Ministério da Educação

Portaria n.º 646/96:

Autoriza o funcionamento do curso de Professores do
Ensino Básico — 2.º Ciclo, variante de Educação
Física, a ministrar na Escola Superior de Educação
de Fafe 3954

**MINISTÉRIO DO EQUIPAMENTO,
DO PLANEAMENTO
E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO**

Portaria n.º 644/96

de 9 de Novembro

Manda o Governo, pelo Ministro do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, que, ao abrigo das disposições do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 360/85, de 3 de Setembro, seja lançada em circulação, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão de selos alusiva aos «Direitos do Povo de Timor», com as seguintes características:

Autor: José Brandão;
Dimensão: 40 mm × 30,6 mm;
Picotado: 12 × 12 1/2;
Impressor: Litografia Maia;
Primeiro dia de circulação: 12 de Novembro de 1996;
Taxa, motivo e quantidade:

140\$ — personagens timorenses: 500 000.

Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território.

Assinada em 16 de Outubro de 1996.

O Ministro do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, *João Cardona Gomes Cravinho*.

Portaria n.º 645/96

de 9 de Novembro

Manda o Governo, pelo Ministro do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, que, ao abrigo das disposições do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 360/85, de 3 de Setembro, seja lançada em circulação, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão de selos comemorativos dos «150 Anos do Banco de Portugal», com as seguintes características:

Autor: Luís Filipe de Abreu;
Dimensão: 40 mm × 30,6 mm;
Picotado: 12 × 12 1/2;
Impressor: INCM;
Primeiro dia de circulação: 12 de Novembro de 1996;
Taxa, motivo e quantidade:

78\$ — simbologia de nota do Banco de Portugal: 500 000.

Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território.

Assinada em 16 de Outubro de 1996.

O Ministro do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, *João Cardona Gomes Cravinho*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Portaria n.º 646/96

de 9 de Novembro

A requerimento da ESEIF — Escola de Educadores de Infância de Fafe, L.^{da}, entidade instituidora da Escola Superior de Educação de Fafe, cuja criação foi autorizada, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 100-B/85, de 8 de Abril, pelo Decreto-Lei n.º 441/88, de 30 de Novembro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 57.º e 59.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o n.º 3 do artigo 52.º do Estatuto;

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Autorização de funcionamento

É autorizado o funcionamento do curso de Professores do Ensino Básico — 2.º Ciclo, variante de Educação Física, na Escola Superior de Educação de Fafe, nas instalações sitas em Fafe que estejam autorizadas nos termos da lei.

2.º

Número máximo de alunos

1 — A frequência global do curso não pode exceder 180 alunos.

2 — O número de novos alunos a admitir anualmente não pode exceder 45.

3.º

Plano de estudos

É aprovado o plano de estudos do curso nos termos do anexo I à presente portaria.

4.º

Grau

A conclusão com aproveitamento de todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso confere o direito à atribuição do grau de licenciado.

5.º

Início de funcionamento do curso

O curso pode começar a funcionar a partir do ano lectivo de 1996-1997, inclusive, um ano curricular em cada ano lectivo.

6.º

Condições de acesso

As condições de acesso ao curso são as fixadas nos termos da lei.

7.º

Condicionamento

A autorização e o reconhecimento operados pelo presente diploma não prejudicam, sob pena de revogação do mesmo, a obrigação dos órgãos responsáveis da entidade instituidora e do estabelecimento de ensino de cumprimento de eventuais adaptações ou correcções que sejam determinadas pelo Ministério da Educação, quer por não cumprimento dos pressupostos de autorização e reconhecimento, quer em consequência das acções previstas no artigo 75.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo.

8.º

Entrada em vigor

Esta portaria entre em vigor na data da sua publicação.

Ministério da Educação.

Assinada em 15 de Outubro de 1996.

Pelo Ministro da Educação, *Alfredo Jorge Silva*, Secretário de Estado do Ensino Superior.

ANEXO I**Escola Superior de Educação de Fafe****Curso: Professores do Ensino Básico — 2.º Ciclo, variante de Educação Física****Grau: licenciatura****QUADRO N.º 1****1.º ano**

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Psicologia do Desenvolvimento	Anual		60			(a)
Língua Portuguesa	Anual		60			
Meio Físico e Social	Anual		60			
Matemática	Anual		60			
Comunicações e Expressões não Verbais	Anual		60			
Teoria e Desenvolvimento Curricular	Semestral		45			
Aquisição e Desenvolvimento da Linguagem	Semestral		30			
Investigação Educacional	Semestral		30			
Meios Informáticos no Ensino	Semestral		45			
Sistemática dos Desportos I	Anual		270			
Anátomo-Fisiologia	Anual		60			
Análise da Motricidade	Anual		60			

(a) A disciplina de Comunicações e Expressões não Verbais engloba a Educação Plástica e a Educação Musical, sendo a carga horária repartida em tempos iguais de trinta horas cada.

QUADRO N.º 2**2.º ano**

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Psicologia da Educação	Anual		60			(a)
História e Filosofia da Educação	Anual		60			
Prática Pedagógica I	Anual		120			
Opção	Semestral		30			
Estatística	Semestral		45			
Didáctica da Língua Materna	Semestral		30			
Didáctica da Matemática	Semestral		30			
Didáctica das Comunicações e Expressões não Verbais	Semestral		60			
Didáctica do Meio Social	Semestral		60			
Sistemática dos Desportos II	Anual		260			
Desenvolvimento Motor e Aprendizagem	Anual		60			(b)
Fisiologia do Esforço	Anual		60			

(a) Entre as seguintes disciplinas:

Psicologia das Relações Interpessoais;
Técnicas e Materiais Pedagógico-Didácticos.

(b) A disciplina de Didáctica das Comunicações e Expressões não Verbais engloba a Didáctica da Educação Musical e a Didáctica da Educação Plástica, sendo a carga horária repartida em tempos iguais de trinta horas cada.

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Estudo e Animação das Comunidades	Anual		60			(a)
Prática Pedagógica II	Anual		360			
Gestão e Administração Escolar	Semestral		30			
Opção	Semestral		30			
Literatura Infanto-Juvenil	Semestral		30			
Sistemática dos Desportos III	Anual		120			
Actividades Físicas Alternativas I	Anual		90			
Pedagogia do Desporto I	Anual		60			
Metodologia do Treino Desportivo	Anual		60			

(a) Entre as seguintes disciplinas:
Prática e Teorias da Animação;
Introdução à Orientação Educativa.

QUADRO N.º 4

4.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Prática Pedagógica III	Anual		360			(a)
Introdução à Educação Especial	Semestral		30			
Opção	Semestral		30			
Actividades Físicas Alternativas II	Anual		120			
Pedagogia do Desporto II	Anual		60			
Organização e Gestão da Educação Física e Desporto	Anual		60			

(a) Entre as seguintes disciplinas:
Estética;
Deontologia Profissional.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e Regiões Autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 36\$00 (IVA INCLUÍDO 5%)



IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

LOCAIS DE VENDA DE PUBLICAÇÕES, IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICAS

- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 1050 Lisboa
Telef. (01)387 30 02 Fax (01)384 01 32
- Rua da Escola Politécnica, 135 1250 Lisboa
Telef. (01)397 47 68 Fax (01)396 94 33
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16 1050 Lisboa
Telef. (01)353 03 99 Fax (01)353 02 94
- Avenida de António José de Almeida 1000 Lisboa
(Centro Comercial S. João de Deus, lojas 414 e 417)
Telef. (01)796 55 44 Fax (01)797 68 72
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco 1070 Lisboa
(Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
Telef. (01)387 71 07 Fax (01)384 01 32
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 4050 Porto
Telef. (02)31 91 66 Fax (02)200 85 79
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 3000 Coimbra
Telef. (039)269 02 Fax (039)326 30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099 Lisboa Codex